# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 296 | Página 1 de 9


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARIBA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aviso de Licitação | 8 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




**PODER EXECUTIVO DE GUARIBA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 3.657 - DE 13 DE AGOSTO DE 2.019

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 347.360,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.212, de 21 de Dezembro de 2.018 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2.019 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 347.360,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.019, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária 02.02.01 SEC. ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.005000 Ficha: 32

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.02.05 DEPTO DE ESPORTES

278120032.2.030000 Ficha: 57

3.3.90.39 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P.JURÍDICA R$ 10.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.02.06 DEPTO GESTÃO DO TRÂNSITO

041220036.2.008000 Ficha: 71

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 15.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 450.0000

Unidade Orçamentária 02.05.01 SEC. SAÚDE

103020039.2.121000 Ficha: 126

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 65.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000

Unidade Orçamentária 02.13 FUNDO MUN. ASS. SOCIAL

082430019.2.066000 Ficha: 174

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 960,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0019

Unidade Orçamentária 02.13 FUNDO MUN. ASS. SOCIAL

082430019.2.089000 Ficha: 183

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.400,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0020

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082430019.2.037000 Ficha: 211

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082430019.2.037000 Ficha: 212

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 7.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082430019.2.037000 Ficha: 213

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 7.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082440027.2.044000 Ficha: 220

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 51.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.17.03 SEC. EDUCAÇÃO

123670016.2.068000 Ficha: 292

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 6.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 240.0000

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.053000 Ficha: 345

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 17.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.055000 Ficha: 349

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R$ 75.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.055000 Ficha: 354

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 17.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.056000 Ficha: 362

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 60.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.20.01 SEC. DESENV. ECONÔMICO

226610031.2.029000 Ficha:

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

PARA:

Unidade Orçamentária 02.02.01 SEC. ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.005000 Ficha: 30

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P.CIVIL R$ 6.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.02.05 DEPTO DE ESPORTES

248120032.2.030000 Ficha: 55

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.02.05 DEPTO DE ESPORTES

248120032.2.030000 Ficha: 56

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 8.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.02.06 DEPTO GESTÃO DO TRÂNSITO

041220036.2.008000 Ficha: 1804

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 15.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.05.01 SEC. DE SAÚDE

103020039.2.121000 Ficha: 122

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 65.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000

Unidade Orçamentária 02.13 FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

082430019.2.066000 Ficha: 176

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 960,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0019

Unidade Orçamentária 02.13 FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

082430019.2.089000 Ficha: 185

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 6.400,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0020

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082410009.2.042000 Ficha: 208

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 15.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082430019.2.037000 Ficha: 210

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 2.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.16.01 SEC. DESENV. SOCIAL

082440027.2.044000 Ficha: 221

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R$ 51.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

Unidade Orçamentária 02.17.03 SEC. EDUCAÇÃO

123670016.2.068000 Ficha: 290

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 240.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.053000 Ficha: 343

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.055000 Ficha: 352

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 92.500,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




185410028.2.056000 Ficha: 360

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua edição 2.018.

Guariba, 13 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº 3.119 de 06 de abril de 2.018 e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

**DECRETO Nº 3.682 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 210.210,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.212, de 21 de Dezembro de 2.018 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2.019 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 210.210,00 (duzentos e dez mil, duzentos e dez reais), constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.019, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária 02.02.06 DEPTO GESTÃO DO TRÂNSITO

041220036.2.008000 Ficha: 71

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA R$ 13.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 450.0000

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEC. DE FINANÇAS

041230007.2.009000 Ficha: 82

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA R$ 2.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.05.01 SEC. DE SAÚDE

103020039.2.121000 Ficha: 126

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 48.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000

Unidade Orçamentária 02.17.03 SEC. DE EDUCAÇÃO

123610016.2.017000 Ficha: 276

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 52.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 SEC. DE EDUCAÇÃO

123650021.1.122000 Ficha: 1772

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.18.01 SEC. DE OBRAS

154510023.2.022000 Ficha: 328

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA R$ 50.070,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. DE MEIO AMBIENTE

185410028.2.053000 Ficha: 343

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.600,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.055000 Ficha: 353

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA R$ 4.800,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. MEIO AMBIENTE

185410028.2.056000 Ficha: 361

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




R$ 9.740,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

PARA:

Unidade Orçamentária 02.02.06 DEPTO GESTÃO DO TRÂNSITO

041220036.2.008000 Ficha: 1894

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEC. DE FINANÇAS

041230007.2.009000 Ficha: 85

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 2.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.05.01 SEC. DE SAÚDE

103020039.2.121000 Ficha: 122

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000

Unidade Orçamentária 02.17.03 SEC. DE EDUCAÇÃO

123610016.2.017000 Ficha: 282

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 52.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.17.05 SEC. DE EDUCAÇÃO

123650021.2.020000 Ficha: 309

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 20.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0001

Unidade Orçamentária 02.18.01 SEC. DE OBRAS

154510023.2.022000 Ficha: 329

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 50.070,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. DE MEIO AMBIENTE

185410028.2.053000 Ficha: 345

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 10.600,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. DE MEIO AMBIENTE

185410028.2.055000 Ficha: 354

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 4.800,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Unidade Orçamentária 02.19.01 SEC. DE MEIO AMBIENTE

185410028.2.056000 Ficha: 362

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
R$ 9.740,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua edição 2.018.

Guariba, 07 de outubro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº 3.119 de 06 de abril de 2.018 e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

**DECRETO Nº 3.704 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019**

*DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA FAMÍLIA, NO GALPÃO DO AGRONEGÓCIO, ÀS QUARTAS FÉRIAS, DAS 8 ÀS 18 HORAS, OBSERVADAS AS NORMAS GERAIS SOBRE FEIRAS LIVRES, ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.658, DE 14/12/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, observados as disposições pertinentes da Lei municipal nº 2.658, de 14/12/2012, que regula Feiras Livres no Município de Guariba...

Considerando que a feira representa uma das formas mais antigas de comercialização de produtos agrícolas, artesanais e outros, desempenhando um importante papel econômico, social e cultural na sociedade brasileira, como um legítimo instrumento de política pública por representar um grande canal de geração de emprego e renda para o Município...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba


DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a organização, instalação e o funcionamento da FEIRA DA FAMÍLIA, no Galpão do Agronegócio, às quartas-feiras, das 6 às 18 horas, observadas as normas gerais sobre Feiras Livres, estabelecidas pela Lei municipal nº 2.658, de 14/12/2012.

Parágrafo único. A Feira da Família constitui um programa de governo voltado, exclusivamente, para a sociedade guaribense, com o propósito de criação de oportunidade de trabalho às famílias, que não possuem estabelecimento no comércio local, para que possam alavancar seu próprio negócio, dispor de fonte alternativa de geração de renda, e oferecer bens e serviços de melhor qualidade à população.

Artigo 2º - A Feira da Família visa proporcionar o abastecimento suplementar de produtos como hortifrutigranjeiros, cereais, doces, bolos, laticínios, pescados, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches (pastéis e salgados) e temperos, confecções, desde que de origem comprovada.

§ 1º. A Prefeitura fornecerá as barracas e as distribuirá para montagem e desmontagem, no Galpão do Agronegócio, às famílias que obtiverem o certificado de registro cadastral na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após necessária habilitação, que dependerá de análise prévia de informações oferecidas e comprovadas no ato de inscrição, e de avaliação das condições socioeconômicas.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atuará em estreita harmonia com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, expedirá os certificados de registro cadastral, em ordem de classificação seletiva, na quantidade suficiente para atender ao número de barracas que poderão ser instaladas no interior do Galpão do Agronegócio.

§ 3º. Atingido o número limite de certificados de registro cadastral, contendo a permissão de uso do ponto, o órgão competente da Prefeitura providenciará cadastro de reserva de famílias interessadas, em quantidade equivalente a dez por cento do total de barracas instaladas no Galpão do Agronegócio, para que possam ser convocadas, eventualmente, caso ocorra a vacância de qualquer inscrição.

Artigo 3º - No ato da inscrição, a que se refere o § 1º, do artigo 2º, deste decreto, o representante da família interessada deverá apresentar as cópias dos documentos de identificação do casal, que serão solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e fazer prova, principalmente, de residência fixa nesta cidade, mediante declaração em modelo próprio, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, para fins de responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá solicitar para efeito de inscrição destinada a obtenção de certificado de registro cadastral, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição contendo todos os dados pessoais, que deverá ser preenchida em formulário próprio;

II - cópia de documento de identidade com foto e cópia da certidão de casamento;

III - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e cópia de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - comprovante de residência fixa em Guariba, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico organizar a instalação e o funcionamento da Feira da Família, incumbindo-lhe definir a quantidade de barracas, por força da limitação do espaço físico no local, com a demarcação e numeração dos pontos, através das próprias barracas, de conformidade com os respectivos números de inscrição dos certificados de registro cadastral de permissão de uso.

§ 1º. As barracas serão dimensionadas em cada caso, observado, tanto quanto possível, o tamanho proporcional ao ramo de atividade feirante, cujas medidas serão predeterminadas pela própria Prefeitura, que definira o espaço a ser ocupado e colocará a respectiva numeração na parte frontal, para efeito de melhor distribuí-las na área interna do Galpão do Agronegócio, em ordem numérica, às famílias portadoras de certificado de registro cadastral.

§ 2º. As barracas não poderão ser armadas junto às paredes do Galpão do Agronegócio, nem encostadas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba


umas às outras, devendo ser mantida distância mínima de um metro entre elas, enquanto que, para corredores de passagem e movimentação de frequentadores usuários e demais transeuntes, a distância média deverá ser de cinco metros.

§ 3º. É vedado ao feirante credenciado a mudança de local da barraca, sem prévia alteração do certificado de registro cadastral, sob pena de descredenciamento e de transferência do seu número de inscrição para a próxima família interessada e classificada no cadastro de reserva, caso não atenda a determinação de retorno imediato ao ponto de origem.

Artigo 5º - Os veículos dos feirantes, após a descarga das mercadorias, deverão estacionar e permanecerem fora da área de circulação do público, nas imediações do Galpão do Agronegócio, principalmente, nos locais do passeio público demarcados para estacionamento de idosos e de deficientes físicos, e com guias rebaixadas para acesso de cadeirantes.

Artigo 6º - É de inteira responsabilidade de a família feirante zelar pelo ótimo estado de conservação da barraca que lhe for destinada mediante credenciamento regular, cabendo manter o local sempre limpo, com lixeiras ao alcance dos frequentadores usuários e utilização de sacos plásticos para acondicionamento do lixo coletado, após o encerramento do horário de funcionamento da feira, que será retirado pelo pessoal dos serviços de limpeza pública da Prefeitura.

Artigo 7º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 2º, deste decreto, somente poderão exercer o comércio varejista na Feira da Família as pessoas jurídicas que se inscreverem, na qualidade de feirantes, no Cadastro de Atividades Econômicas da Prefeitura, e obtiverem o alvará de licença anual para o exercício do comércio feirante.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, pessoa jurídica será aquela que se enquadrar como pequeno empresário ou empresário individual, caracterizado como microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das disposições pertinentes da Lei Complementar federal nº 128/2008 e da Lei Complementar federal nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar federal nº 147/2014.

Artigo 8º - A família feirante que, por qualquer motivo, desistir de continuar com suas atividades comerciais no local, fica terminantemente proibida de transferir o ponto para terceiro, cabendo-lhe providenciar a baixa da inscrição cadastral na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que a barraca seja oferecida à próxima família interessada e classificada no cadastro de reserva.

Parágrafo único. Caso se confirme a invasão e ocupação de pontos por pessoas não credenciadas, deverão ser notificadas e desocupar a área imediatamente, por ordem e determinação da fiscalização municipal, que, no caso de desatendimento ou reação violenta, solicitará o auxílio da Polícia Militar do Estado para garantir o cumprimento do seu ato, de acordo com o disposto no inciso XXVI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Guariba.

Artigo 9º - Constitui falta grave, que acarretará a suspensão e a cassação do direito à permissão de uso da barraca, com o cancelamento do certificado de registro cadastral, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas, as seguintes infrações:

a) vender gêneros adulterados, impróprios para o consumo, deteriorado ou condenado pela fiscalização sanitária;

b) sublocar, total ou parcialmente, a banca ou barraca;

c) praticar atos de indisciplina e turbulência, ou adotar condutas lesivas à moral, à ética e aos bons costumes, bem como conduzir-se com embriaguez, seu empregado ou preposto;

d) deixar de cumprir as normas dispostas pela Secretaria de Estado de Saúde e da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

e) transferir, irregularmente, arrendar ou emprestar o ponto objeto da permissão de uso;

f) utilizar aparelho ou equipamento de som, sem autorização expressa, ou executar música ambiente ou ao vivo, que ultrapasse os limites fixados nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e,

g) comercializar produtos ilícitos.

§ 1º. As penalidades pelo descumprimento do disposto

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




neste artigo serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - advertência;

II - multa no valor de 30 UFESP;

III - suspensão e cassação do certificado de registro cadastral (permissão de uso do ponto).

§ 2º. A família feirante, que reincidir na infração cometida, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa em dobro, prevista no inciso III, deste artigo, e assim sucessivamente, até que ocorra a suspensão ou cassação do certificado de registro cadastral (permissão de uso do ponto).

§ 3º. Dependendo da gravidade da infração cometida, a Administração poderá determinar ao Setor de Arrecadação e Lançadoria, a cassação do alvará de licença anual para o exercício da atividade de comércio feirante, cuja penalidade prescreverá no prazo de três anos, contados da data de anotação no respectivo prontuário de registro de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da repartição competente.

§ 4º. As penalidades previstas neste decreto serão aplicadas após procedimento administrativo regular, no qual se assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 27 de novembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, com vistas a atender ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

### EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2019 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de peças de reposição originais mecânicas e elétricas, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município de Guariba. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 13 de dezembro de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de cortes e derivados de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 11 de dezembro de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 12 de dezembro de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de pintura, para manutenção em prédios públicos; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 13 de dezembro de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado no andar superior da sede da Prefeitura de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais: 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 29 de Novembro a 10

de Dezembro de 2019 (Pregão Presencial nº 154/2019); 29 de Novembro a 11 de Dezembro de 2019 (Pregão Presencial nº 155/2019); 02 a 12 de Dezembro de 2019 (Pregões Presenciais nºs 148/2019 e 156/2019).

Guariba, 27 de novembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.